



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

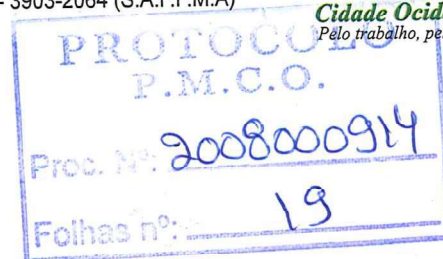
S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



Prefeitura de
Cidade Ocidental
Pelo trabalho, pela vida

00 20



DECRETO N.º 4465/2008

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ A SERVIDORA MARIA DAS
GRAÇAS VIEIRA BARBOSA”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 19, 24 e 26 da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Invalidez a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA BARBOSA**, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor I, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Invalidez, terá a seguinte discriminação:

I - Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período fev/94 a ago/08)	R\$	952,28
II - Vencimento Proporcional tempo de Contribuição (14,70/25 avos)	R\$	559,94
TOTAL	R\$	559,94

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos dezanove dias do mês de setembro de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



APOSTILA
Decreto 4473/2008

28/

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que de acordo com o despacho 2017/2008, da Seção de Diligências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, retificou o decreto que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor I, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, sendo que seus proventos, ficaram da seguinte forma:

I - Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período fev/94 a ago/08).....R\$	952,28
II - Vencimento Proporcional tempo de Contribuição (14,58/25 avos)R\$	555,36
TOTAL	R\$ 555,36

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos dois dias do mês de outubro de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL